



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 29/2025

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.605/2025

PARECER DA COMISSÃO

Voto da Relatora:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.605/2025 que “inclui os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 2428 de 19 de maio de 2025”.

Trata o presente da inclusão dos §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 2.425/2025, que entrou em vigor recentemente.

Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários e estagiários, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural cadastrados junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e Meio Ambiente e Pecuária do Município de Vale do Paraíso RO.

O § 1º a ser incluído ao art. 1º da citada lei autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor do vale feira anualmente por meio de decreto do mesmo, conforme índice apurado, previsto em sua redação.

A inclusão do § 2º ao mesmo artigo autoriza a celebração de convênio com a Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia – FACER, para o pagamento, implantação e administração do Vale Feira.

Esta inclusão reforça a parceria e a cooperação entre o Município e entidades representativas do comércio, contribuindo para o fortalecimento do programa, incentivando o servidor que será beneficiado com o Vale Feira.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional, voto favorável à sua aprovação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Vale do Paraíso/RO, 30 de maio de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro